



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

CONSELHO DE GRADUAÇÃO - CoG

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 3351-8111 - <http://www.ufscar.br>

RESOLUÇÃO COG Nº 439, DE 19 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a realização de atividades nos cursos de graduação nos dias de jogos da seleção brasileira feminina de futebol na Copa do Mundo FIFA 2023

A Presidente do Conselho de Graduação da Universidade Federal de São Carlos em exercício, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar,

CONSIDERANDO as orientações encaminhadas via Inforede, em 19 de julho de 2023, sobre expediente nos dias de jogos da seleção brasileira feminina de futebol na Copa do Mundo FIFA 2023;

CONSIDERANDO os períodos letivos de 2023, aprovado pelas Resoluções CoG nº 423 e 424, de 27 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO a Portaria MGI Nº 3.814, DE 17 DE JULHO DE 2023, que estabelece orientações aos órgãos e entidades integrantes da administração pública federal acerca do expediente nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina da FIFA 2023,

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Graduação na Resolução CoG nº 426, de 21 de novembro de 2022, em tema similar para jogos da Seleção Brasileira Masculina de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Manter, *ad referendum* do Conselho de Graduação, em razão dos jogos da seleção brasileira feminina de futebol na Copa do Mundo FIFA 2023, as atividades nos cursos de graduação, conforme a seguir:

- a) **24/07** (segunda-feira) - Aulas apenas nos períodos da tarde e noite;
- b) **02/08** (quarta-feira) - Aulas apenas nos períodos da tarde e noite;

§ 1º Em caso de classificação da seleção brasileira para as próximas fases, sendo em 1º lugar no seu grupo, as atividades deverão ocorrer conforme a seguir:

- a) **08/08** (terça-feira) - Aulas apenas nos períodos da tarde e noite;
- b) **16/08** (quarta-feira) - Aulas apenas nos períodos da tarde e à noite;

§ 2º Em caso de classificação da seleção brasileira para as próximas fases, sendo em 2º lugar no seu grupo, as atividades deverão ocorrer conforme a seguir:

- a) **08/08** (terça-feira) - Aulas apenas nos períodos da tarde e noite;
- b) **16/08** (quarta-feira) - Aulas apenas nos períodos da tarde e noite.

Art. 2º As atividades curriculares impactadas pelo estabelecido no Art. 1º desta resolução, deverão ser replanejadas pelas(os) docentes em acordo com as(os) estudantes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof.ª Dr.ª Lisandra Marques Gava Borges
Presidente do Conselho de Graduação em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Lisandra Marques Gava Borges, Presidente de Conselho**, em 19/07/2023, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1117703** e o código CRC **D64BC17A**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.038648/2022-19

SEI nº 1117703

Modelo de Documento: Resolução, versão de 02/Agosto/2019

Criado por 717545, versão 17 por 717545 em 19/07/2023 16:33:50.